

REFORMA TRIBUTÁRIA PLP 068/2024

IMPACTOS E PROPOSTAS DE AJUSTE DO
SEGMENTO DA SEGURANÇA PRIVADA



AJUSTE 1 – PROPOSTA FENAVIST

“Art. 374. Os contratos vigentes na entrada em vigor desta Lei Complementar celebrados pela administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessões públicas, serão ajustados para assegurar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão da alteração da carga tributária efetiva suportada pela contratada em decorrência do impacto da instituição do IBS e da CBS, ~~nos casos em que o desequilíbrio for comprovado~~ na mesma proporção da comprovada repercussão nos preços provocada pelos referidos tributos .”

“Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.”(grifos nossos)

Enfim é uma condição objetiva e não subjetiva. Não pode estar sujeita ao poder discricionário.

AJUSTE 2 – PROPOSTA FENAVIST

“Art. 12.

§2º.....

VI - os montantes do IBS e da CBS incidentes sobre a operação não se constituirão em base de incidência da retenção de que trata o artigo 31 da Lei 8.212 e tampouco das retenções de IR e CSLL previstas na legislação em vigor e no Regulamento de Imposto de Renda.”

Justificativas – Retenções INSS, IR e CSLL (16,8%)

11,0% - à título de INSS patronal - Artigo 31 da Lei 8212/91 (Lei 11.933/2099)

4,8% - à título de IRRF

1,0% - à título de CSLL

AJUSTE 3 - PROPOSTA FENAVIST

Artigo 373

.....

“§ 2º ~~O disposto no presente Capítulo não se aplica ao~~ Os contratos privados, ~~os quais~~ permanecem sujeitos às disposições da legislação específica, **restando claro, contudo, que, configura abuso de poder econômico, a imposição de quaisquer alterações das condições comerciais com justificativas na implantação do IBS e CBS que não sejam aquelas decorrentes da revisão dos preços contratados na mesma proporção causada pelos referidos tributos, respeitadas as mesmas regras do artigo 373.**”

Justificativa - Contenção do abuso do poder econômico na cadeia de fornecimento.